

DECRETO Nº 9.689, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação dos Artigos 4º e 6º, do Decreto nº 9.091, de 14 de outubro de 2013, que “Regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul para veículos automotores no Município de Santa Cruz do Sul.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação dos Artigos 4º e 6º, do Decreto nº 9.091, de 14 de outubro de 2013, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 4º O Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, nos locais instituídos pelo presente Decreto, ficará sujeito ao uso de cartão ou ticket mediante o pagamento do preço público de :

I – R\$ 0,90 (noventa centavos) para cada período de 30(trinta) minutos de estacionamento;

II – R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para cada período de 1(uma) hora de estacionamento, e

III - R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para cada período de 2(duas) hora de estacionamento.”

Art. 5º REVOGADO...

Art. 6º A colocação de caçambas e contêineres para entulhos e suprimentos para construção civil, nas áreas demarcadas como Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, deverá ocorrer mediante o pagamento de preço público de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de estacionamento.

Parágrafo Único. As caçambas e contêineres referidas no caput deste Artigo, deverão ser estacionadas dentro dos espaços delimitados de cada vaga, sob pena de incorrer no pagamento dos espaços utilizados.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para fins de cobrança a contar do dia 12 de dezembro de 2016.

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração